

Partage Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 01.987.230/0001-59 - NIRE 35300354711

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Novembro de 2023

1. Local, Data e Hora: Aos dias 30 de novembro de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Partage Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 20º andar, Conjuntos 203 e 204, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Mesa:** Presidente - Sr. Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista; Secretário(a) - Sr. Raphael Baptista Netto. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, em conformidade com o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma do Aval (conforme definido abaixo) no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Kpar Empreendimentos e Participações Ltda. ("Emitente"), no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data de emissão ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), conforme disposto no "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Kpar Empreendimentos e Participações Ltda." a ser celebrado entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Termo de Emissão"). As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", e "Oferta", respectivamente); (ii) Dispensar a realização da reunião de diretoria prevista no art. 11º, Parágrafos Segundo, alínea "c" e Quinto do Estatuto Social e autorizar expressamente a diretoria da Companhia e os seus representantes praticarem, ainda que individualmente, todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias para a implementação da Ordem do Dia, bem como negociar, celebrar e assinar, ainda que individualmente, todos os termos e condições necessárias para a formalização do Aval, incluindo encargos moratórios, custos e despesas relativas às Notas Comerciais Escriturais objeto do Aval, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo, para tanto, celebrar aditamentos, anexos e procurações decorrentes dos instrumentos mencionados, por prazo de validade equivalente à vigência dos mesmos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no estatuto social da Companhia e assinar todo e qualquer outro documento que seja decorrente e/ou necessário à outorga do Aval; (iii) ratificar todos os atos eventualmente já praticados pela Companhia e/ou seus representantes legais, relacionados às matérias anteriores. **5. Deliberações:** Foram deliberados e aprovados, sem reservas e restrições, pelos acionistas presentes, os seguintes atos: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, do Aval (conforme definido abaixo) no âmbito da Emissão e autorizar a Companhia a assumir em caráter irrevogável e irretratável na qualidade avalista, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Emitente) de toda e qualquer obrigação, principal ou acessória, presente ou futura, relativa às Notas Comerciais Escriturais e à Oferta e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias a elas aplicáveis, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, conforme disposto no Termo de Emissão ("Aval"), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emitente e/ou pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão, incluindo a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, ou pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"). Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. As Notas Comerciais Escriturais terão o prazo e a data de vencimento definidos no Termo de Emissão, e contarão com garantia fidejussória, na forma de aval, a ser prestada pela Avalista, e de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da CDG Centro Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.961.306/0001-30 ("CDG"), em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário. Os acionistas têm plena ciência e concordam, que a Companhia somente poderá exigir e/ou demandar da Emitente qualquer valor honrado pela Companhia nos termos do Aval após o titular das Notas Comerciais Escriturais terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos do Termo de Emissão; e (ii) Dispensar expressamente a realização da reunião de diretoria prevista no art. 11º, Parágrafos Segundo, alínea "c" e Quinto do Estatuto Social e autorizar expressamente a diretoria da Companhia e os seus representantes para praticarem, ainda que individualmente, todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, bem como negociar, celebrar e assinar, ainda que individualmente, todos os termos e condições necessárias para a formalização do Aval, incluindo encargos moratórios, custos e despesas relativas às Notas Comerciais Escriturais objeto do Aval, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo, para tanto, celebrar, individualmente, aditamentos, anexos e procurações decorrentes dos instrumentos mencionados, por prazo de validade equivalente à vigência dos mesmos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no estatuto social da Companhia e assinar todo e qualquer outro documento que seja decorrente e/ou necessário à outorga do Aval; e (iii) ratificar todos os atos eventualmente já praticados pela Companhia e/ou seus representantes legais, relacionados às matérias anteriores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, após lida e aprovada por unanimidade, conforme assinatura no Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Assinaturas: Presidente da mesa: Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista; Secretário da Mesa: Raphael Baptista Netto. Acionistas Presentes: Triage Empreendimentos e Participações S.A. (por Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista e Raphael Baptista Netto). A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de novembro de 2023. Mesa: Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista; Raphael Baptista Netto. Acionistas Presentes: Triage Empreendimentos e Participações S.A. - p. Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista e Raphael Baptista Netto. JUCESP nº 459.591/23-0 em 05/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>